



LEI Nº. 724/2012
11.05.2012

SÚMULA: Autoriza a alienação de veículos do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes veículos:

I - Veículo VW/KOMBI ESCOLAR, ano 2002, modelo 2003, cor branca, gasolina, placa: AKP-6673, Renavan nº. 79.509291-1, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 039/2012.

II - Veículo GM/CELTA 4P LIFE, ano 2009, modelo 2010, cor branca, álcool/gasolina, placa: ARQ-8095, Renavan nº. 16.308066-6, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 039/2012.

III - Veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE, ano 2000, modelo 2000, cor cinza, gasolina, placa: JPB-6973, Renavan nº. 73.031.153-8, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 039/2012.

IV - Veículo FIAT/DUCATO MULT JAEDI T, ano 2003, modelo 2004, cor branca, diesel, placa: ALN-4190, Renavan nº. 82.145767-5, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 039/2012.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontram os veículos, sendo de recuperação anti-econômica.

Art. 2º - Os bens somente serão liberados pelo Município, após a quitação do valor pelo comprador, através de depósito em conta bancária específica de alienação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 11 de maio de 2012.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
14 MAIO 2012